



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52023**  
**(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020 -TCE/RN)**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de realizar Inscrições para participarem do II SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATO, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado, c/c art. 13 da mesma Lei, inciso VI, que reza:

**Art. 25** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

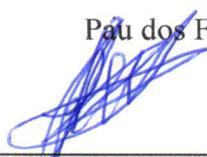
*“II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”*

**Art. 13** - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

*“VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”*

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação para a prestação do serviço acima citado. Dessa forma, estamos adjudicando o processo em favor da empresa, DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA - CNPJ: 12.868.557/0001-28, com o valor total de R\$ 10.741,50 (dez mil, e setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Pau dos Ferros/RN, 23 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
José Alves Bento  
Presidente